

第91/2002號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 91/2002

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據民法典第934條及續後數條，七月五日第6/80/M號法律第44條及續後數條、第107條及第127條的規定，作出本批示。

一、為統一法律制度起見，現根據本批示組成部份的附件合同所載規定及條件，將一幅位於澳門半島高士德大馬路89至93號及群隊街48至54號，面積354平方米，登記於澳門物業登記局第11808號、第19321號至第19323號，屬完全所有權制度的地塊贈與澳門特別行政區，再由其以長期租借制度批出。

二、修改兩幅以長期租借制度批出，位於澳門半島上款所述的位置，面積分別為16平方米及9平方米，登記於上指登記局第19323及11808號的地塊之批給。

三、上兩款所述的該等地塊，將組成一幅面積為379平方米的單一地段，以長期租借制度共同利用。

四、本批示即時生效。

二零零二年九月三十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第2125.2號案卷及
土地委員會第10/2002號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——高士德物業投資有限公司。

鑑於：

一、根據載於私人公證員 Leonel Alberto Alves 第150-A冊第140頁所簽立的買賣合同公證契約，總址設於澳門友誼大馬路南方大廈二字樓G-H-I座的高士德物業投資有限公司，於二零零二年一月二十五日從信森建築發展有限公司購入了一幅位於澳門半島高士德大馬路89號至93號及群隊街48號至52號的土地。為統一該等土地的法律制度，高士德物業投資有限公司於二零零二

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil, 44.º e seguintes, 107.º e 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É doada à Região Administrativa Especial de Macau, em regime de propriedade perfeita, e por esta concedida, em regime de aforamento, para fins de unificação do seu regime jurídico, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a parcela de terreno com a área de 354 m², incluída no terreno onde se encontram construídos os prédios n.ºs 89 a 93 da Avenida de Horta e Costa e n.ºs 48 a 54 da Rua do Rebanho, na península de Macau, descritas na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 11 808 e 19 321 a 19 323.

2. É revista a concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com as áreas de 16 m² e de 9 m², situadas na península de Macau, no local referido no número anterior, descritas na mencionada Conservatória sob os n.ºs 19 323 e 11 808.

3. As parcelas referidas nos números anteriores destinam-se a ser aproveitadas em conjunto, em regime de aforamento, constituindo um único lote com a área de 379 m².

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Setembro de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long.*

ANEXO

(Processo n.º 2 125.2 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 10/2002 da
Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Companhia de Investimento Predial Costa, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 12 de Abril de 2002, a «Companhia de Investimento Predial Costa, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, edifício Nam Fong, 2.º andar G-H-I, solicitou autorização para a substituição a seu favor da parte no processo de unificação dos regimes jurídicos do terreno com a área global de 379 m², onde se encontram construídos os prédios n.ºs 89 a 93 da Avenida de Horta e Costa e n.ºs 48 a 54 da Rua do Rebanho, na península de Macau, por os haver adquirido à sociedade denominada «Son Sam, Construção Civil e Fomento Predial, Limitada», através de escritura de contrato

年四月十二日申請核准將總面積為 379 平方米的地段轉以其名義登記。

二、上指土地登錄於物業登記局 B40 冊第 29 至第 30 頁第 19321 至 19323 號及以申請公司的名義登錄於第 42037G 號，由一幅屬完全所有權制度，面積 354 平方米及兩幅以長期租借制度批出，面積分別為 16 平方米及 9 平方米，分別以字母 “A”、“B” 及 “C” 標示於由地圖繪製暨地籍局於二零零一年十月十五日發出的第 1352/1989 號地籍圖上的地塊所組成。

三、運輸工務司司長於二零零二年四月三十日作出批示，核准了該項轉名申請。土地工務運輸局已向申請公司送交了有關統一該三幅組成上述土地的地塊的法律制度的合同擬本，該公司透過二零零二年五月十六日的聲明書，表示接受該擬本。

四、為統一法律制度，將該幅屬完全所有權制度，面積 354 平方米的土地贈予澳門特別行政區，再由其以長期租借制度批出，俾能與其他地塊合併及共同利用，用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高七層，其中一層為地庫的商業樓宇。

五、根據第 31272C 號登錄，該幅面積 354 平方米，以先贈與然後再批給的地塊的抵押負擔仍以澳門商業銀行名義登記，該銀行亦批准繼續以利用權作為抵押負擔。

六、案卷按一般程序呈交土地委員會，該委員會於二零零二年七月十八日舉行會議，對批准申請發出贊同意見。

七、土地委員會的意見書已於二零零二年七月二十六日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長於二零零二年七月二十二日作出的贊同意見書上。

八、根據並履行七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，已通知申請公司有關由本批示所規範的合同條件。該公司透過 Cheong Lok Tin 及 Li Zhaoguang，二人均為已婚，中國出生，居於澳門，以經理身分代表該公司於二零零二年九月二日簽署的聲明書，明確表示接納相關條件。根據附於聲明書的確認，其身分和權力已透過出示經第二公證署於二零零二年八月十九日發出的證明核實。

九、合同第三條款第一款第 1.2) 項所訂定的利用權價金調整後而產生的差額及第六條款所訂定的溢價金，已透過由土地委員會於二零零二年八月十四日發出的第 66/2002 號非經常性收入憑單（收據編號 49382），於二零零二年八月二十九日在澳門財稅廳收納處繳付。副本已存檔於有關案卷內。

de compra e venda de 25 de Janeiro de 2002, exarada a fls. 140 do livro n.º 150-A do Notário Privado Leonel Alberto Alves.

2. O referido terreno, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 19 321 a 19 323 de fls. 29 a 30 do livro B40 e inscrito a favor da sociedade requerente sob o n.º 42 037G, é constituído por uma parcela em regime de propriedade perfeita, com a área de 354 m², e por duas parcelas em regime de concessão por aforamento, com as áreas de 16 m² e de 9 m², assinaladas, respectivamente com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 1 352/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 15 de Outubro de 2001.

3. Autorizado o pedido de substituição da parte no processo, por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Abril de 2002, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes enviou à requerente a minuta de contrato de unificação dos regimes jurídicos das três parcelas que constituem o terreno referido, a qual foi aceite pela mesma, mediante declaração apresentada em 16 de Maio de 2002.

4. Para os referidos efeitos de unificação dos regimes jurídicos, a parcela de terreno com a área de 354 m², de propriedade perfeita, é doada à Região Administrativa Especial de Macau e por esta concedida em regime de aforamento, conjuntamente com as demais parcelas, cuja concessão é objecto de revisão, de forma a serem anexadas e aproveitadas com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, de sete pisos, sendo um em cave, afectado à finalidade comercial.

5. A parcela com a área de 354 m², objecto de doação seguida de concessão, mantém o ónus de hipoteca registada a favor do Banco Comercial de Macau (Ásia), S.A.R.L., segundo a inscrição n.º 31 272C, tendo este autorizado que a mesma passe a incidir sobre o domínio útil.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 18 de Julho de 2002, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 26 de Julho de 2002, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Julho de 2002.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 2 de Setembro de 2002, subscrita por Cheong Lok Tin e Li Zhaoguang, casados, naturais da China, residentes em Macau, ambos na qualidade de gerentes, qualidade e poderes que foram verificados por certidão da competente Conservatória, de 19 de Agosto de 2002, exibida no 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

9. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada na alínea 1.2. do n.º 1 da cláusula terceira do contrato, bem como o prémio do mesmo, estipulado na cláusula sexta, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 29 de Agosto de 2002 (recepção n.º 49 382), através da guia de receita eventual n.º 66/2002, emitida em 14 de Agosto de 2002, pela Comissão de Terras, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

十、合同第七條款第二款所述的保證金，已按照甲方接受的方式，透過澳門商業銀行發出的第367/2002號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1.1. 為了統一法律制度，甲方同意接受乙方贈與一幅登錄於物業登記局，意定抵押負擔以債權銀行名義登錄於第31272C號，面積為354（叁佰伍拾肆）平方米，價值為\$7,693,203.00（澳門幣柒佰陸拾玖萬叁仟貳佰零叁元整）的地塊的所有權。該地塊以字母“A”標示於地圖繪製暨地籍局於二零零一年十月十五日發出的第1352/1989號地籍圖上，並為位於澳門半島高士德大馬路89至93號及群隊街48至54號，標示於物業登記局第11808號及第19321號至第19323號，以完全所有權制度以乙方名義登錄於第42037G號的土地的組成部份。

1.2. 以長期租借制度將上項所指的地塊，連同利用權抵押負擔批給乙方。

1.3. 修改兩幅以長期租借制度批出，位於1.1項所指的位置，面積分別為16（拾陸）平方米及9（玖）平方米，於上指地籍圖中以字母“B”及“C”標示的地塊的批給，該等地塊為標示於物業登記局第19323及11808號房地產的組成部份，並以乙方名義登錄於第42037G號。

2. 上款所指的地塊，分別以字母“A”、“B”及“C”標示於上指地籍圖中，其將以長期租借制度作共同利用，組成一幅面積379（叁佰柒拾玖）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高七（柒）層，其中一層為地庫的樓宇。

2. 上款所指的樓宇為商業用途，建築面積為2,936（貳仟玖佰叁拾陸）平方米。

3. 上款所指的面積在為發出有關的使用准照而作實地檢查時，可能會作出修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權總價金定為\$440,400.00（澳門幣肆拾肆萬零肆佰元整），其分配如下：

10. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º 367/2002, emitida pelo Banco Comercial de Macau, S.A., em termos aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1.1. A doação, com o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 31 272C, para efeitos de unificação do regime jurídico, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, da propriedade da parcela de terreno com a área de 354 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 7 693 203,00 (sete milhões, seiscentas e noventa e três mil, duzentas e três patacas), assinalada com a letra «A» na planta n.º 1 352/1989, emitida em 15 de Outubro de 2001, pela DSCL, integrada no terreno onde se encontram construídos os prédios n.ºs 89 a 93 da Avenida de Horta e Costa e n.ºs 48 a 54 da Rua do Rebanho, na península de Macau, descritos na CRP sob os n.ºs 11 808 e 19 321 a 19 323 e inscritos a favor do segundo outorgante sob o n.º 42 037G, em regime de propriedade perfeita;

1.2. A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de aforamento, da parcela identificada na alínea anterior, com ónus hipotecário a incidir agora sobre o domínio útil;

1.3. A revisão da concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno com as áreas respectivas de 16 m² (dezasseis metros quadrados) e de 9 m² (nove metros quadrados), situadas no local indicado em 1.1., assinaladas com as letras «B» e «C», na referida planta da DSCL, as quais fazem parte integrante dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 19 323 e 11 808, inscritos a favor do segundo outorgante sob o n.º 42 037G.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A», «B» e «C» na planta acima mencionada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, constituindo um único lote com a área de 379 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, sendo 1 (um) em cave.

2. O edifício referido no número anterior é afectado à finalidade comercial, com a área bruta de construção de 2 936 m² (dois mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados).

3. A área referida no número anterior, pode ser sujeita a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 440 400,00 (quatrocentas e quarenta mil e quatrocentas patacas), assim discriminado:

1.1. 在上指地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“A”標示，現已作贈與及批給的地塊的利用權價金為\$411,350.00（澳門幣肆拾壹萬壹仟叁佰伍拾元整）。

1.2. 在上指地籍圖中以字母“B”及“C”標示的地塊經調整後的利用權價金為\$29,050.00（澳門幣貳萬玖仟零伍拾元整），該金額已被清繳。

2. 豁免乙方繳付上款第1.1項所指“A”地塊的利用權價金。

3. 每年繳付的地租為\$1,101.00（澳門幣壹仟壹佰零壹元整）。

4. 根據稅務執行程序，不按時繳付地租將引致強制徵收。

第四條款——利用期限

土地利用的總期限為12（拾貳）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公布當日起計。

第五條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款所訂的期限，延遲不超過60日者，處以罰款每日可達\$1,000.00（澳門幣壹仟元整）；延遲超過60日，但在120日以內者，罰款則加至雙倍。

2. 倘遇不可抗力或產生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

4. 為著第2款所指之效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金總金額\$514,255.00（澳門幣伍拾壹萬肆仟貳佰伍拾伍元整），甲方已收妥有關金額，並向其發出相應的清訖證明書。

第七條款——轉讓

1. 倘土地未完全利用而將本批給所帶來的情況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分的規定下，乙方須以甲方接受的存款、擔保或保險保證金提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元

1.1. \$ 411 350,00 (quatrocentas e onze mil, trezentas e cinquenta patacas), referente ao valor do domínio útil da parcela assinalada com a letra «A» na referida planta da DSCC, ora dada e concedida;

1.2. \$ 29 050,00 (vinte e nove mil e cinquenta patacas), referente ao valor do domínio útil actualizado das parcelas de terreno assinaladas com as letras «B» e «C» na citada planta, o qual se encontra integralmente pago.

2. O segundo outorgante fica isento do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea 1.1. do número anterior, correspondente à parcela «A».

3. O foro anual a pagar é de \$ 1 101,00 (mil, cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 1 000,00 (mil patacas) por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 514 255,00 (quinhentas e catorze mil, duzentas e cinquenta e cinco patacas), que este já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em

整），作為擔保已設定之義務。該保證金可應乙方要求在發出使用准照或批准轉讓批給所帶來的權利時退還。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的人員進入該土地及施工範圍，並向代表提供所有的協助和工具，使其能有效地執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，則甲方可宣告全部或部分收回該土地。

2. 當發生下列任一事實，該土地亦會被收回：

2.1. 第五條款所規定的加重罰款期限屆滿；

2.2. 未經同意而更改土地的利用及 / 或批給用途。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

4.1. 土地的利用權全部或局部被撤取；

4.2. 土地全部或局部，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方可有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律和其他適用的法例規範。

termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

2.1. Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

2.2. Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

4.1. Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

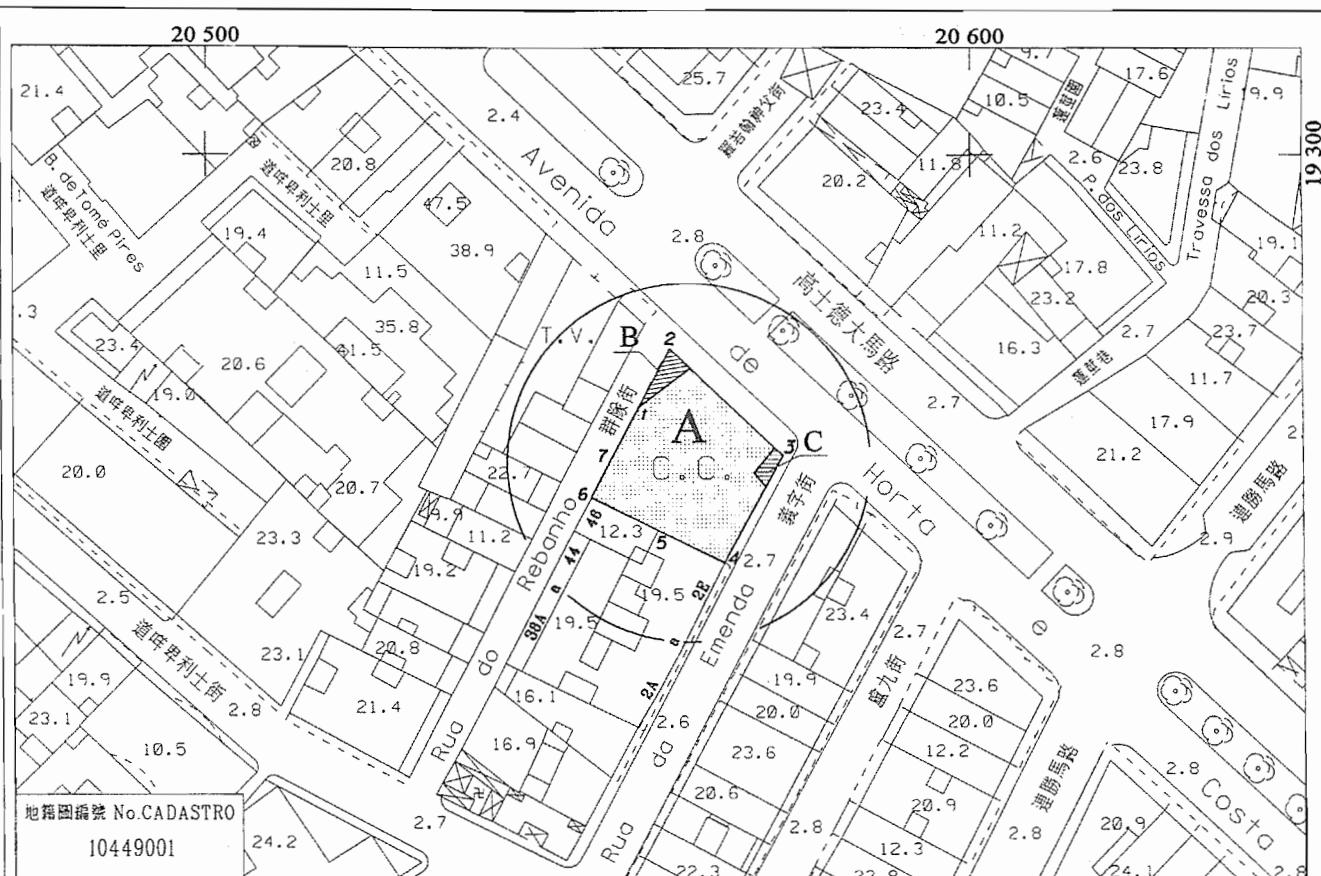
4.2. Reversão, total ou parcial, do terreno, com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas, à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



高士德大馬路89-93號及 群隊街48-54號
Avenida de Horta e Costa n^os 89-93 e Rua do Rebanho n^os 48-54

四至 Confrontações actuais:

A 地塊 : 標示編號19321, 19322及標示編號11808, 19323的部分。
Parcela A : Descrições n^os 19321 e 19322, parte das descrições n^os 11808 e 19323.

東北 - B, C地塊及高士德大馬路;
NE - Parcelas B, C e Avenida de Horta e Costa;
東南 - C地塊及義字街;
SE - Parcela C e Rua da Emenda;
西南 - 義字街n^os 2A-2E號及群隊街38A-44號(n^o 13196)及群隊街46號(n^o 13197);
SW - Rua da Emenda n^os 2A-2E e Rua do Rebanho n^os 38A-44(n^o 13196) e Rua do Rebanho n^o 46(n^o 13197);
西北 - B地塊及群隊街;
NW - Parcela B e Rua do Rebanho;

B 地塊 : 標示編號19323的部分, 載於標示編號11808之附註二。
Parcela B : Parte da descrição n^o 19323, proveniente do averbamento n^o 2 à descrição n^o 11808.

東北 - 高士德大馬路;
NE - Avenida de Horta e Costa;
東南 - A地塊;
SE - Parcela A;
西南 - 群隊街;
NW - Rua do Rebanho;

C 地塊 : 載於標示編號11808附註二之部分土地。
Parcela C : Parte do terreno do averbamento n^o 2 à descrição n^o 11808.
東北 - 高士德大馬路;
NE - Avenida de Horta e Costa;
東南 - 義字街;
SE - Rua da Emenda;
西南/西北 - A地塊;
SW/NW - Parcela A.

備註: "A+B+C"地塊相應為標示編號11808, 19321至19323。
OBS: As parcelas "A+B+C" correspondem à totalidade das descrições n^os 11808, 19321 a 19323.



地圖繪製暨地籍局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)